

## Edital n.º 80/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.485, de 1997 em seus Arts. 10, inciso II e 47, incisos VI e VII, o Decreto n.º 1.396, de 2.007, Art. 18, incisos IV, a Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015, tendo em vista o contido no Art. 49 da Lei Complementar n.º 07, de 1.976, o Decreto Estadual n.º 5.038, de 2.012 e a Resolução n.º 3519, de 30 de outubro de 2.015,

### RESOLVE:

1. Tornar público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o **Primeiro Processo do Concurso de Remoção 2016** dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme o disposto no Art. 5.º, da Resolução n.º 3.519, de 30 de outubro de 2015.

2. O processo contemplará a **1.ª Etapa** do Concurso de Remoção, sendo efetuada dentro de cada município, devendo participar os professores que desejam alterar a instituição de ensino de lotação no mesmo município e aqueles que ainda não têm lotação em instituição de ensino (lotados no município), de acordo com a alínea a, do Art. 5.º, da Resolução n.º 3.519/2015.

3. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

**Inscrições:** Das 13h do dia 24/10/2016 até as 17h do dia 28/10/2016.

**Resultado Preliminar:** 01/11/2016, até as 18 horas.

**Recurso:** Dia 01/11/2016, após a divulgação do Resultado Preliminar, até as 17 horas do dia 04/11/2016, na forma e local previstos no item 20 e seus subitens.

**Resultado Final:** 16/11/2016, até as 18 horas.

4. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no *site*: [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br), por meio de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.

5. As vagas em **horas-aula**, por disciplina e/ou área, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital.

6. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:

6.1 Para o cargo de 10 (dez) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 6 (seis) horas-aula, por disciplina e/ou área, na instituição.

6.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 13 (treze) horas-aula para o cargo de professor e 20 (vinte) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, na instituição.

6.3 Para o cargo de 30 (trinta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, por disciplina e/ou área, na instituição.

6.4 Para o cargo de 40 (quarenta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 26 (vinte e seis) horas-aula para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, na instituição.

7. Havendo vaga com número de horas-aula inferior a que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro candidato da lista que se adequar à carga horária disponível no sistema, no momento do processamento, respeitando-se a carga horária mínima prevista para cada cargo, de acordo com o item 6 deste Edital e seus subitens.

8. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a exclusão de sua inscrição.

8.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar uma nova inscrição.

9. O candidato também poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor.

10. O candidato preencherá um Formulário de Inscrição, via Internet, para cada cargo que pretenda remover, devendo imprimir o **Comprovante de Inscrição** no referido *site*.

**10.1** A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.

**10.2** A escolha de vagas será feita por meio da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de 01 (uma) **até, no máximo,** 10 (dez) instituições de ensino, relacionadas em ordem decrescente de prioridade.

**11.** O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante, se sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, for compatível com sua escolha, sendo esta de sua inteira responsabilidade.

**11.1** O professor com licenciatura curta que indicar uma instituição de ensino que oferte apenas o Ensino Médio em sua inscrição, caso seja removido, participará do processo de Distribuição de Aulas de acordo com Resolução própria.

**12.** O professor que foi afastado de uma instituição de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para a referida instituição enquanto perdurar a determinação do afastamento previsto no processo.

**13.** O candidato que possuir dois cargos ou um cargo de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional da(s) instituição(ões) de ensino de seu interesse.

**14.** A classificação dos candidatos far-se-á separadamente por cargo, no vínculo QPM ou QUP, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade.

**14.1** Para a pontuação do tempo de serviço, será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no art. 128 e seus incisos, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16/11/1970.

**14.2** A avaliação do exercício profissional abrangerá o período de 01/07/2014 a 30/06/2016 e será calculada na forma descrita abaixo, sendo os créditos proporcionais à carga horária suprida somente no **cargo efetivo** inscrito no processo:

<b>EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	<b>CRÉDITOS POR SEMESTRE</b>
Professor e Professor Pedagogo em exercício nas Instituições de Ensino da Zona Urbana, nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas.	11
Professor e Professor Pedagogo em exercício nas Instituições de Ensino da Zona Rural.	14

**14.3** A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2015 e o primeiro semestre de 2016, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

<b>FALTAS INJUSTIFICADAS</b>	<b>CRÉDITOS POR SEMESTRE</b>
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

**15.** Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e, ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate:

1.º Maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu, excetuando o tempo de prestação de serviço em NRE, SEED e outras instituições.

2.º Maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu.

3.º Maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual.

4.º Maior nível e classe.

5.º Maior idade.

**16.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

**17.** Para efetuar a inscrição é necessário senha de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do professor.

**17.1** O professor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a tenha esquecido, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la automaticamente na página de acesso, deverá solicitá-la **até as 15h do dia 28/10/2016**, por intermédio do “Fale Conosco”, na mesma página.

**17.2** É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.

**18.** O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

**19.** O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até as 18 horas do dia 01/11/2016 no *site*: [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).

**20.** O servidor poderá interpor recurso único por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, **exclusivamente via Internet**, do dia 01/11/2016, após a divulgação do resultado preliminar, até as 17 horas de 04/11/2016, no *site*: [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).

**20.1** O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

**20.1.1** Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

**20.2** Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

**21.** O **Resultado Final** do processo será divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br), até as 18 horas do dia 16/11/2016 e a relação dos professores removidos será publicada em Diário Oficial.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



**22.** O servidor removido deverá tomar exercício até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado, conforme dispõe o Art. 46 da Lei n.º 6.174/1970, sendo a remoção de caráter irrevogável.

**23.** As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2017.

**24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta.

Curitiba, 10 de outubro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
**Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**